Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 25 de Janeiro de 1991
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56 250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 350

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial para os Servidores Públicos Municipais de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1991, de conformidade com as TABELAS I, II, III e IV, anexas a presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O percentual acima referido será extensivo também aos Inativos e Pencionistas.

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o artigo 1º e parágrafo único da presente Lei, são os provinientes das dotações constantes do orçamento vigente, vinculadas a Pessoal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 1991.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 25 de janeiro de 1991.

Sacione, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 25 de Janeiro de 1991
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56 250 — GABINETE DO PRESIDENTE

TABELA - I

PESSOAL PERMANENTE

Nº ORDEM	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	Fiscal Auxiliar	I	9.316,46
02	Auxiliar da Receita	I	9.008,46
03	Auxiliar da Despesa	I	9.008,46
04	Escriturário da Receita	I	10.720,94
05	Escriturário da Despesa	I	10.720,94
06	Fiscal de Serviços Urbano	I	11.938,17
07	Tesoureiro	I	13.614,96
08	Técnico de Contabilidade	I	19.569,25

TABELA - II

PESSOAL CONTRATADO

Nº ORDEM	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	Cosinheira	A	4.447,56
02	Auxiliar de Biblioteca	A	4.962,55
03	Aux.de Serviços Gerais	A	5.477,52
04	Professor-I	A	5.711,59
05	Zelador	A	6.226,58
06	Telefonista	A	6.975,64
07	Professor-II	B	6.975,64
08	Recepcionista	A	9.784,61
09	Auxiliar de Escritório	A	6.975,64
10	Agente Arrecadador	A	8.146,05
11	Fiscal Auxiliar	A	8.146,05
12	Fiscal de Rodovias	A	8.146,05
13	Eletricista	A	8.146,05
14	Vigia	A	8.380,13

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 25 de Janeiro de 1993
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56 250 — GABINETE DO PRESIDENTE

Continuação Fl. 01.

Nº ORDEM	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
15	Professor-III	C	8.848,29
16	Motorista	A	9.784,61
17	Tratorista	A	9.784,61
18	Supervisor Municipal	A	10.720,94
19	Enfermeira	A	10.720,94
20	Orientador Municipal	A	10.720,94
21	Escriturário	A	10.720,94
22	Advogado	A	23.876,36
23	Engebheiro	A	23.876,36
24	Odontólogo	A	34.784,57
25	Médico	A	39.091,68

TABELA - III
CARGO EM COMISSÃO

Nº ORDEM	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	Diretor de Departamento	CC-I	34.784,57
02	Assessor Jurídico	CC-II	30.430,65
03	Chefe de Tesouraria	CC-III	17.602,96
04	Encarregado Setor Despesa	CC-IV	12.406,34
05	Encarregado Setor Receita	CC-IV	12.406,34
06	Coordenador de IPTU	CC-IV	12.406,34

TABELA - IV
FUNÇÃO GRATIFICADA

Nº ORDEM	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
01	Diretor da Escola de 1º e 2º Grau Gov. Paulo Guerra	FG-I	17.368,88
02	Diretor do Órgão Municipaç		

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 25 de Janeiro de 19 91

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56 250 — GABINETE DO PRESIDENTE

Continuação fl. 02.

Nº ORDEM	CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
03	Vice-Diretor da Escola de 1º e 2º Grau Gov. Paulo Guerra	FG-III	10.861,40
04	Diretor de Escola Municipal		2.481,27

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 25 de janeiro de 1991.

Francisco de Assis Pereira Freire
PRESIDENTE

Espedito Francisco de Souza
Espedito Francisco de Souza
1º SECRETÁRIO

José Delmondes dos Reis
José Delmondes dos Reis
2º SECRETÁRIO